



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos quinze dias do mês de abril de 2021, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO**, portador do CPF: 757.481.508-91 e C.I. M -9.505.600 - Expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 138 – Bairro Santana, na cidade de Ibertioga-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº3.555/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº988/2013, Decreto Municipal nº869/2012 e demais normas legais aplicáveis e considerando a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**, por deliberação da servidora Sra. Fábila Emerenciana da Silva, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 2042, de 17 de março de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento, de insumos médicos hospitalares, conforme Instrumento Editalício e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: DISTRIMAR EIRELI ME**, CNPJ nº04.229.515/0001-19, com sede à Av. dos Andradas, nº1136 loja 06 Bloco A, Bairro Morro da Glória, na Cidade de Juiz de Fora, CEP: 36.035-120, representada neste ato pela Sr. **MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº530.078.406-00, portador da cédula de identidade M-3.010.246 SSP/MG. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a aquisição de madeiras:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ESTILO	PCT	20,0000	5,8000	116,00
AGE 100 ML (IGUAL OU SIMILAR DA CURATEC) DESCRIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO	CURATEC	FC	200,0000	13,5000	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÁPRICO, ÁCIDO IÁURICO, ÁCIDO PAIMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) LECITINA DE SOJA.					
Água destilada para uso em autoclave 1000 ml.	ASFER	LT	60,0000	4,8000	288,00
ÁGUA ESTÉRIL PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO.	ASFER	LT	10,0000	4,0500	40,50
AGULHA 0,45 X 13 MM(CAIXA COM 100 UNIDADES).	SOLIDOR	cx	10,0000	13,7000	137,00
AGULHA 0,55 X 20MM (CAIXA COM 100 UNIDADES).	SOLIDOR	cx	20,0000	13,7000	274,00
AGULHA 0,60 X 25MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	cx	20,0000	13,7000	274,00
AGULHA 0,70X 25MM (CAIXA COM 100 UNIDADES).	SOLIDOR	cx	10,0000	13,7000	137,00
AGULHA 1,20 X 40MM (CAIXA COM 100 UNIDADES).	SOLIDOR	cx	10,0000	14,8000	148,00
ALMOTOLIA MÉDIA COM FRASCO ESCURO E BICO COM TAMPA DE 250 ML	JPROLAB	UN	50,0000	4,3000	215,00
ALMOTOLIA PEQUENA COM FRASCO ESCURO E BICO COM TAMPA DE 100 ML	JPROLAB	UN	50,0000	3,4000	170,00
APARELHO DE TRICOTOMIA	PROBAK	Unid.	100,0000	8,8000	880,00
APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO:	PREMIUM	Unid.	20,0000	81,0000	1.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VELCRO; PERA INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANOMETRO: ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.					
APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE G-TECH FREE 1.	G-TECH	UN	10,0000	75,0000	750,00
ATADURA 10CM	POLARFIX	Unid.	10.000,0000	1,9400	19.400,00
ATADURA 20CM	PORLAFIX	Unid.	500,0000	3,1800	1.590,00
CATETER ABBOCATH N 18.	SOLIDOR	Unid.	10,0000	1,5400	15,40
CATETER ABBOCATH N 20	SOLIDOR	Unid.	10,0000	1,5400	15,40
CATETER ABBOCATH N 22	SOLIDOR	Unid.	10,0000	1,5400	15,40
CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO.	MEDSONDA	Unid.	10,0000	1,8500	18,50
CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGENO INFANTIL.	MEDSONDA	Unid.	10,0000	1,9000	19,00
CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 100 ML	RIOQUIMICA	FC	40,0000	5,8000	232,00
COLETOR DE URINA ESTÉRIL.	DESKARPALS	UN	500,0000	0,6500	325,00
COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 3LT	SAFE PACK	Unid.	50,0000	5,0000	250,00
COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE TOTAL: 13,0L CAPACIDADE ÚTIL: 10L.	SAFE PACK	UN	100,0000	8,6800	868,00
COMPRESSA CAMPO CÍCURGICO 23 X 25 CM NÃO	POLARFIX	PCT	100,0000	4,9000	490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTERIL - PACOTE COM 5 UNIDADES.					
COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM	CURATEC	UN	100,0000	13,9000	1.390,00
COMPRESSA NON WOVEM ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM SEM RAIOS X. PACOTE 10 UNIDADES.	POLARFIX	PCT	20.000,0000	0,9100	18.200,00
CUBA RIM AÇO INOX, TAM 26X12X6CM	ACONOX	Unid.	5,0000	62,0000	310,00
CURATIVO HIDROCOLÓIDE TAMANHO 10 X 10 CM.	VITALDERME	UN	20,0000	15,6000	312,00
EQUIPO DE DUAS VIAS	MEDSONDA	UN	100,0000	1,9000	190,00
EQUIPO MACROGOTAS COM CONEXÃO	LABOR IMPORT	Unid.	10,0000	1,6600	16,60
EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRAMED	UN	500,0000	1,9000	950,00
ESCOVA ENDOCERVICAL ESCOVA ENDOCERVICAL PACOTE COM 100 UNID.	VAGISPEC	Unid.	700,0000	0,3400	238,00
Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5cm 100% algodão, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas.	MISSNER	UN	100,0000	7,4200	742,00
ESPARADRAPO MICROPOROSO HIPOALERGENICO (C/ CAPA - GRANDE - 10 X 4,5).	MISSNER	UN	200,0000	9,8500	1.970,00
ESPÁTULA DDE AYRES - PACOTE COM 100	ESTILO	PCT	70,0000	9,1000	637,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M	VAGISPEC	Unid.	500,0000	1,7400	870,00
ESPECULO VAGINAL	PREMIUM	Unid.	500,0000	1,6400	820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCARTÁVEL TAM: P					
FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO GTECH FREE 1 (CAIXA COM 50 UNIDADES).	G-TECH	cx	150,0000	59,0000	8.850,00
FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML.	EMBRAMED	UN	500,0000	1,3600	680,00
FRASCO PORTA LAMINA EM POLIPROPILENO.	ADLIN	Unid.	300,0000	2,3000	690,00
FRONHA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO 65 cm X46 cm.	PROTTESC	PCT	100,0000	33,7000	3.370,00
GARROTE EM TECIDO ANTIALÉRGICO ELÁSTICO MEDINDO 45 CM DE COMP. POR 2,5 CM DE LARGURA COM AUTO-TRAVA.	PREMIUM	UN	10,0000	10,2000	102,00
GEL CONDUTOR PARA USG DE FISIOTERAPIA	MULTIGEL	KG	20,0000	8,4000	168,00
INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI (CAIXA COM 10).	CLEAN TEST	cx	50,0000	56,5000	2.825,00
LÂMINA BISTURI Nº11 ESTÉRIL CAIXA COM 100.	SOLIDOR	cx	1,0000	37,5000	37,50
LÂMINA BISTURI Nº15 ESTÉRIL CAIXA COM 100.	SOLIDOR	cx	1,0000	37,5000	37,50
LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CX COM 100 UN.	SOLIDOR	cx	1,0000	37,5000	37,50
LÂMINA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 2,6 X 7,6 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	SOLIDOR	cx	7,0000	9,5000	66,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	SOLIDOR	CX	5,0000	9,5000	47,50
LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR; SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO, PROFUNDIDADE PARA PENETRAÇÃO: 1,5MM, DIÂMETRO DA AGULHA: 0,36 MM (28G), RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNID.	G-TECH	CX	30,0000	78,0000	2.340,00
LUVA ESTÉRIL 6,5	DESCARPACK	PAR	20,0000	3,0500	61,00
LUVA ESTÉRIL 7,0.	DESCARPACK	PAR	50,0000	3,0500	152,50
LUVA ESTÉRIL 7,5	DESCARPACK	PAR	50,0000	3,0500	152,50
LUVA ESTÉRIL 8,0	DESCARPACK	PAR	50,0000	3,0500	152,50
LUVA ESTÉRIL 8,5.	DESCARPACK	PAR	50,0000	3,0500	152,50
MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	VNO	Unid.	10,0000	9,9000	99,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 30cm X 100M.	HOSPFLEX	RL	20,0000	350,0000	7.000,00
PINÇA ANATOMICA PINÇA ANATÔMICA - 14 CM.	ABC	Unid.	10,0000	17,5000	175,00
PINÇA DE CHERON EM AÇO INOX 24 CM	ABC	UN	10,0000	94,0000	940,00
PINÇA DENTE-DE-RATO 14 CM PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	Unid.	10,0000	23,5000	235,00
PINÇA KELLY CURVA 14CM	ABC	Unid.	10,0000	48,5000	485,00
PINÇA KELLY RETA - 14 CM	ABC	Unid.	10,0000	50,0000	500,00
PROTETOR SOLAR FPS 60.	SUNDAY	UN	100,0000	56,0000	5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SONDA URETRAL Nº6	MEDSONDA	UN	500,0000	1,3800	690,00
SONDA VESICAL ALIVIO N 10.	MEDSONDA	Unid.	50,0000	1,4400	72,00
SONDA VESICAL ALIVIO N 12.	MEDSONDA	Unid.	50,0000	1,4400	72,00
SONDA VESICAL ALIVIO N14.	MEDSONDA	Unid.	50,0000	1,5000	75,00
SONDA VESICAL ALIVIO N16.	MEDSONDA	Unid.	50,0000	1,9200	96,00
SONDA VESICAL ALIVIO N8.	MEDSONDA	Unid.	50,0000	1,9800	99,00
TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	Unid.	10,0000	23,9000	239,00
TESOURA ÍRIS, PONTA RETA COM 12 CM	ABC	UN	10,0000	40,0000	400,00
TRAVESSEIRO HOSPITALAR C/CAPA AZUL.	BRINTEX	Unid.	10,0000	91,0000	910,00

Valor Total R\$ 95.243,30

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço, local e horário pré determinado pela Divisão solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco do Brasil

Agência: 0024-8

Conta Corrente: 20.645-8

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021

Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021

Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021

Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0111

Enfrentamento emergencial ao COVID-19 -

Atenção Básica

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0111

Enfrentamento emergencial ao COVID-19 -

Atenção Básica

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. - Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertyoga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 015/2021 e a proposta da empresa **DISTRIMAR EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de Abril de 2021.



SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

DISTRIMAR EIRELI:04229515000119
Assinado de forma digital por
DISTRIMAR EIRELI:04229515000119
Dados: 2021.04.19 18:15:49 Z

DISTRIMAR EIRELI ME
Empresa detentora da Ata



FABIA EMERENCIANA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Testemunhas 1: Breno Brandão Cle Pereira
CPF: 192.095.916-81

Testemunhas 2: William do Carmo
CPF: 084.275.336-20